

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos nele mencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente científica do *curriculum vitae* de cada candidato (60 %):

1.1 — Publicação de livros e artigos científicos em revistas de referência, no âmbito da geografia, em especial na área do concurso (0-15);

1.2 — Coordenação de projetos de investigação nacionais e internacionais, avaliados por entidades competentes, e com impacto relevante na área do concurso (0-15);

1.3 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos (0-10);

1.4 — Orientações de teses (2.ºs ciclos e 3.ºs ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (relatórios de estágio e trabalhos de projeto) (0-10);

1.5 — Outra atividade científica relevante (prémios, bolsas, integração de órgãos científicos, unidades de investigação, órgãos editoriais, etc. (0-10).

2 — Componente pedagógica (30 %):

2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas na área do concurso (matérias e ciclos de estudos) (0-10);

2.2 — Qualidade do material pedagógico apresentado (que deve incluir o programa, os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia) e outra atividade pedagógica relevante (0-10);

2.3 — Participação em júris académicos de provas (0-10).

Os candidatos deverão ter experiência pedagógica no ensino superior universitário, na área disciplinar a que respeita o concurso.

3 — Outras atividades relevantes (10 %):

3.1 — Participação na gestão académica (incluindo a direção de unidades de investigação, direção de revistas científicas e coordenação de linhas de investigação em unidades de investigação) (0-10).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Esteves Pereira, vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Lúcio José Sobral Cunha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Artur da Rosa Pires, professor catedrático do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro.

Doutor João Pinto Guerreiro, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Regina Faia Martins Salvador, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Ana Maria Viegas Firmino, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no n.º III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital.

11 de março de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207680067

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 3776/2014

Por despacho de 25/02/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Pedro Miguel Negrão Maló — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no art.º 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

7 de março de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
207681525

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 4110/2014

Por despacho de 26 de fevereiro de 2014, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Ana Rita da Costa e Silva Álvaro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada (tempo parcial — 98 %), com efeitos a partir de 1 de março de 2014 e termo a 30 de junho de 2014, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

207677208

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Declaração de retificação n.º 302/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2014, a p. 4658, o despacho (extrato) n.º 2471/2014, retifica-se que onde se lê «em regime de tempo parcial de 10 %» deve ler-se «em regime de acumulação de 10 %».

10 de março de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

207678391

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Regulamento n.º 108/2014

Nos termos do artigo 115.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, «a entidade empregadora pública pode elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço com normas de organização e disciplina do trabalho».

Acrescenta o artigo 132.º daquele diploma que «compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais».

Considerando a necessidade dos trabalhadores do IPCA ajustarem os horários de trabalho praticados com a vida pessoal e familiar, bem como regular os mecanismos que permitam disciplinar a prática daqueles horários e o controlo de assiduidade e pontualidade é elaborado presente Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, diploma que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), em conjugação com o disposto nos artigos 11.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das instituições de ensino superior (RIJES).

Considerando a deliberação do Conselho de Gestão, na sua reunião de 26 de fevereiro de aprovar o Regulamento de Horário de Trabalho dos Serviços Centrais, das Unidades Orgânicas e Serviços de Ação Social do IPCA, precedido da sua divulgação e discussão pelos interessados pelo período de trinta dias úteis.

Nestes termos, aprovo, ao abrigo do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, o Regulamento de Horário de Trabalho dos Serviços Centrais, das Unidades Orgânicas e Serviços de Ação Social do IPCA.

6 de março de 2014. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.